



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 15.252, DE 16 DE JULHO DE 2020.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º
E INSERE O ART.6º-A NO
DECRETO Nº 14.300, DE 20 DE
FEVEREIRO DE 2019 - QUE
INSTITUI NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA -
ES O PROGRAMA PERMANENTE DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -
REGULARIZAR - E DELIMITA
ÁREAS A SEREM ATENDIDAS.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Ofício nº 021/2020/SMICS, protocolizado sob o nº537029, datado de 16 de julho de 2020;

DECRETA:

Art.1º-Nova redação ao art.2º, e,insere-se o artigo 6º-A, no decreto nº 14.300 de 20 de fevereiro de 2019:

“Art.2º-Para fins de aplicação da Regularização Fundiária Urbana (REURB),ficam delimitadas como áreas objeto da REURB-S, nos termos do artigo 13, I, da Lei federal 13.465/2017, os bairros abaixo listados, sem prejuízo de futura revisão:

- I - Bairro Corpo de Bombeiros;
- II - Bairro Dom José Dalvit;
- III - Bairro Municipal I;
- IV - Loteamento Fick - Bairro Filomena;
- V - Bairro Altoé
- VI - Bairro Rúbia
- VII-Bairro Municipal III

Art. 6º-.....

Art.6º-A - Fica autorizado a nomear comissão composta por um representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e um representante da Secretaria Municipal de Ação Social, para avaliação dos imóveis contemplado neste programa permanente de regularização fundiária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, aos 16 dias do mês de julho de 2020.

Mário Sérgio Lubiana
Prefeito